

Página 1 de 5

SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO № 011/2013, FIRMADO EM 11/04/2013, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA E MADALENA PEREIRA DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de doiz mil e quinze (14/04/2015), na sala da C.P.L. - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, as partes CONTRATANTES abaixo resolvem celebrar o SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 011/2013, firmado em 11 de abril de 2013, nos termos do Inciso X do Artigo 24 da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.245/1991, Contrato este já aditado pelo PRIMEIRO TERMO ADITIVO, em 11 de abril de 2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, observando o que consta no Processo Licitatório nº 013/2013, de DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL sob nº 003/2013, em data de 03 de abril de 2013.

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Instituição Pública - Administração Direta, inscrita no CNPJ sob nº 03.918.869/0001-08, sediada na Avenida Araguaia, nº 248 - Beira-Rio - CEP 78.670-000 - Centro - Telefone (66) 3522-1606 - Email prefeiturasfa@hotmail.com - Site www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br, em São Félix do Araguaia (MT), neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Brasileiro, Casado, Agropecuarista - Telefone (66) 3522-1606 - Email bausfa@hotmail.com, residente e domiciliado na BR-242 - KM, nº 34 - Fazenda Buriti - CEP 78.670-000, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 035.726.096-15 e Identidade nº 701.530 - SSP-MT, neste ato e de ora em diante denominada simplesmente LOCATÁRIA.



Página 2 de 5

SEGUNDO TERMO ADITIVO

LOCADORA: MADALENA PEREIRA DA SILVA, Brasileira, Convivente, Agropecuarista - Telefone (66) 8405-0068, residente e domiciliada na Zona Rural, s/nº - PA Xavantinho - CEP 78.670-000 - Distrito de Vila São Sebastião (Chapadinha), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 557.528.451-49 e Identidade nº 16.875.277 - SSP-SP, nascida no dia 02/08/1961, neste ato e de ora em diante denominada simplesmente LOCADORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO SUPORTE LEGAL

1.1 - O presente **TERMO ADITIVO** se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº 8.666/93, especialmente em seu Artigo 57 e outros, com as alterações resultantes da Lei nº 8.883/94 da Lei nº 9.6448/98 e suas convalidações, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

- 2.1 O presente **TERMO ADITIVO** tem por **OBJETO**:
- 2.1.1 Prorrogar o vencimento do Contrato;
- 2.1.2 Estender o prazo de vigência do Contrato;
- 2.1.3 Estabelecer novo valor mensal da locação;
- 2.1.4 Fixar DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA para o Novo Período de Vigência do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PRORROGAÇÃO DE VENCIMENTO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1 O vencimento final do Contrato original fica alterado para 15/04/2016 (15 de abril de 2016);
- 3.2 O Contrato original ora aditado tem sua vigência dilatada para mais 1 ano;



Página 3 de 5

SEGUNDO TERMO ADITIVO

3.3 - O Contrato original tem sua nova VIGÊNCIA iniciando em 15/04/2015 (15 de abril de 2015) e finalizando em 15/04/2016 (15 de abril de 2016);

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DO CONTRATO E DAS PARCELAS MENSAIS

- 4.1 O valor mensal da Locação sofrerá REAJUSTE, com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas − IGP-M/FGV, acumulado nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao mês de emissão deste aditivo, de acordo com a Lei nº 9.069/1995;
- 4.2 O valor global para execução do presente contrato, para o acréscimo do período de vigência, é de R\$ 10.625,65 (dez mil seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos), que resulta da multiplicação do novo valor mensal de R\$ 885,47 (oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), pelo novo prazo de vigência de 1 ano, pro rata temporis, na forma do quadro abaixo, observando-se, quando for o caso, a CLÁUSULA SEXTA:

| ESTIMATIVA | VALOR ORIGINAL | | VALOR A ABATER NA CARÊNCIA | | VALOR FINAL A PAGAR | |
|-------------|----------------|-----------|-------------------------------|---|---------------------|-----------|
| Ano de 2015 | R\$ | 7.526,50 | R\$ | 1 | R\$ | 7.526,50 |
| Ano de 2016 | R\$ | 3.099,15 | R\$ | - | R\$ | 3.099,15 |
| Ano de 2017 | R\$ | 1 | R\$ | - | R\$ | - |
| Ano de 2018 | R\$ | 1 | R\$ | - | R\$ | - |
| Ano de 2019 | R\$ | 1 | R\$ | - | R\$ | - |
| Ano de 2020 | R\$ | 1 | R\$ | - | R\$ | - |
| Ano de 2021 | R\$ | - | R\$ | - | R\$ | - |
| TOTAL | R\$ | 10.625,65 | R\$ | - | R\$ | 10.625,65 |

- 4.3 O pagamento será efetuado mensalmente, no valor de R\$ 885,47 (oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do vencimento, depois da apresentação do Recibo ou Nota de LOCAÇÃO DE IMÓVEL, e da sua atestação pelo servidor competente, ou por crédito em conta corrente;
- 4.3.1 Se, ao final da locação, houver prazo residual que não complete um mês comercial (30 dias), o valor do aluguel será pago *pro rata temporis;*



Página 4 de 5

SEGUNDO TERMO ADITIVO

- 4.3.2 Sobre o valor da locação, serão descontados os Tributos previstos na Legislação Tributária vigente;
- 4.4 Os pagamentos serão realizados, vedada qualquer antecipação, por cheque nominal, ou ainda por crédito na Conta 7.594-4 Agência 1135-5 São Félix do Araguaia-MT Banco 001 Banco do Brasil S/A, em nome do cônjuge Raimundo Pereira da Silva.

CLÁUSULA QUINTA DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 - As despesas decorrentes do NOVO PERÍODO da locação do imóvel correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Anual do Município, na seguinte dotação orçamentária:

| 2º ADITIVO - ÓRGÃO | 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
|---|--|--|--|--|
| 2º ADITIVO - UNIDADE | 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 2º ADITIVO - PROJETO DE ATIVIDADE | 2.057 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA | | | |
| 2º ADITIVO - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Física | | | | |

5.2 - Das Outras Despesas:

- 5.2.1 A LOCATÁRIA arcará com as despesas de consumo de energia elétrica, água encanada, telefone, taxa de limpeza pública, IPTU, e todas as demais despesas e tributos decorrentes do imóvel ora locado, bem como dos reparos nas instalações do imóvel, quando autorizados pela LOCADORA;
- 5.2.2 As despesas referentes ao item 5.2.1, no que couber, serão cobertas com recursos do orçamento municipal e correrão por conta da(s) rubrica(s) orçamentária(s) especificada(s) anteriormente.

CLÁUSULA SEXTA

DAS DISPOSICÕES GERAIS



Página 5 de 5

SEGUNDO TERMO ADITIVO

6.1 - Não há prazo de CARÊNCIA durante a data de vigência do presente instrumento (Contrato de Locação de Imóvel), que compreende o período de 15/04/2015 (15 de abril de 2015) até 15/04/2016 (15 de abril de 2016) e os pagamento iniciarão logo que se tornarem exigíveis, isto é, após 30 (trinta) dias da data de início da nova vigência, conforme diposto neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 Ficam RATIFICADAS todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato Original ora aditado, não modificadas pelo presente aditivo;
- 7.2 Por estarem justas e contratadas, as partes descritas no preâmbulo assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para todos os efeitos legais, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, idôneas e civilmente capazes.

São Félix do Araguaia (MT), em 14 de abril de 2015.

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

LOCADORA: MADALENA PEREIRA DA SILVA

TESTEMUNHAS

ALUÍSIO DA SILVA BARROS - CPF Nº 569.039.951-53 - Identidade nº 930.351- 0 - SSP-MT

DAIANE SILVA NASCIMENTO - CPF Nº 732.323.511-15 - Identidade nº 1.707.588-2 - SSP-MT